



≡ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU ≡

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1134 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU —:— MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.494, de 30 DE JUNHO DE 1.986 =

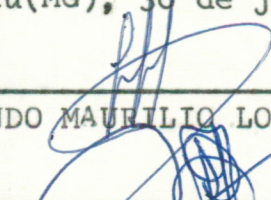
"Autoriza ao Executivo Municipal a celebrar
Convênio com a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
que Especifica"

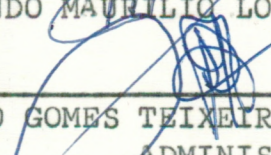
A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

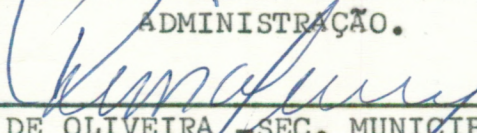
Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, visando a construção de um GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO, nesta cidade;

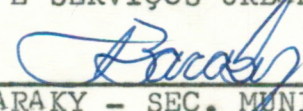
Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 30 de junho de 1.986.


FERNANDO MAURILIO LOPES—PREFEITO MUNICIPAL


DELICIO GOMES TEIXEIRA - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.


REMO DE OLIVEIRA -SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.


SALIM ALY BARAKY - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA.


EDUARDO ARTUR DE MAGALHÃES PORTILHO- SECRE-
TÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.